Dossiê da emenda Pix 202444960001

Plano de ação 09032024-064470 - gerado em 23/11/2026

VERMELHO - Indício para apuração

Indício para apuração: pago há 873 dias e sem evidência encontrada nas fontes consultadas (PNCP, TCE-PI). Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução; A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente; A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição); A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Jussara Lima
Beneficiário	MUNICIPIO DE CORRENTE (PI)
Município / IBGE	Corrente / 2202901
População (IBGE)	28477
Valor previsto	R$ 545.227,00
Custeio / investimento	R$ 545.227,00 / R$ 0,00
Valor repassado	R$ 545.227,00
Primeiro pagamento	2024-07-03
Objeto declarado	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução

A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente

A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição)

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2024-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202444960001 de Jussara Lima

2024-07-03 Plano de trabalho: Situação: CONCLUIDO_NT_TCU; execução prevista até 2027-07-03

2024-07-03 Pagamento (ordem bancária) - R$ 545.227,00: 2024OB005197

Evidências avaliadas

[tce_contrato] 2026-02-12 - R$ 175.714,42 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA (GAÚCHA AGRÍCOLAS). (06304403000291)

Análise: Indício de não correspondência: o objeto da emenda é aquisição de materiais de consumo e locação de veículos, enquanto o contrato trata de registro de preços para aquisição de materiais de construção em geral. O valor do documento (R$ 175.714,42) difere do valor repassado (R$ 545.227,00) e não há evidência de correspondência entre as fontes consultadas. O documento não aponta uso do recurso da emenda; a análise não constitui afirmação de irregularidade.

https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralcon/api/contratos/956912

[tce_contrato] 2025-03-03 - R$ 117.720,00 - confiança 50% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, A SER PAGO POR QUILOMETRO RODADO, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENGAO POR CONTA DO CONTRATADO PARA SER USADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA UM PERIODO DE 22 DIAS LETIVOS, nas condigdes estabelecidas no Termo de Referéncia.

Fornecedor: J J E SLIVA -EPP (69607729000127)

Análise: Há sobreposição parcial: o objeto da emenda inclui locação de veículos, também presente no contrato. Porém o objeto declarado inclui

também aquisição de materiais de consumo, que não aparece no documento, e o valor do contrato (117.720,00) é bem inferior ao valor repassado (545.227,00), sem que o documento indique que se trata da totalidade do recurso. Confiança abaixo de 0,6: este documento não deve ser tomado como evidência de execução do objeto da emenda. Não há evidência suficiente nas fontes consultadas para vincular o contrato à emenda; o caso pede verificação complementar (outros contratos ou notas de empenho).
https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralcon/api/contratos/918376

[tce_contrato] 2025-01-07 - R$ 145.496,40 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)

Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Corrente.

Fornecedor: KLEVISSON ALMEIDA VALE EPP (07705798000116)

Análise: O documento trata de locação de veículos, que coincide com parte do objeto declarado da emenda (aquisição de materiais de consumo e locação de veículos). Não há menção a aquisição de materiais de consumo no documento. O valor do documento (R$ 145.496,40) é inferior ao valor repassado (R$ 545.227,00) e o documento não informa a relação entre os dois valores. Assim, há apenas correspondência parcial de objeto, com indício de cobertura incompleta, sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que o contrato seja o uso integral do recurso. Confiança abaixo de 0,6: este documento não deve ser considerado evidência conclusiva.
https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralcon/api/contratos/850451

[tce_contrato] 2025-02-07 - R$ 442.790,88 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)

Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades do município de Corrente- PI.

Fornecedor: KLEVISSON ALMEIDA VALE EPP (07705798000116)

Análise: Há correspondência parcial: o objeto da emenda combina aquisição de materiais de consumo e locação de veículos, e o documento trata apenas de locação de veículos. Não há menção a materiais de consumo no documento. O valor do documento (R$ 442.790,88) difere do valor repassado (R$ 545.227,00) e não é possível concluir, pelo texto, que se refere ao mesmo recurso. Sem evidência suficiente nas fontes consultadas para vincular o documento à emenda; o documento não deve contar como evidência.
https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralcon/api/contratos/850496

[tce_contrato] 2025-12-04 - R$ 104.920,00 - confiança 35% (não conta como evidência; método: cache)

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CORRENTE-PI

Fornecedor: VIATUR TRANSPORTES LOCACOES E SERVICOS LTDA (24033613000193)

Análise: O objeto declarado da emenda combina aquisição de materiais de consumo com locação de veículos, enquanto o documento trata de registro de preço para aquisição de veículo, sem menção a materiais de consumo nem a locação. Há sobreposição parcial apenas no item veicular. O valor do documento (R$ 104.920,00) é inferior ao valor repassado (R$ 545.227,00) e não há no texto elemento que indique que ele corresponda à mesma parcela da emenda. Não há evidência suficiente, nas fontes consultadas, de que este contrato use o recurso da emenda; o documento não deve ser considerado como evidência de correspondência.
https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralcon/api/contratos/961175

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/64470/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/64470/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/64470/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202444960001

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.